

00992



Prefeitura da Estância de S. José aos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

L E I Nº 668
de 19 de Fevereiro de 1 960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para aquisição de terreno e início da construção de casas tipo popular, para abrigar os favelados da linha velha.

Artigo 2º - Ficam anuladas nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

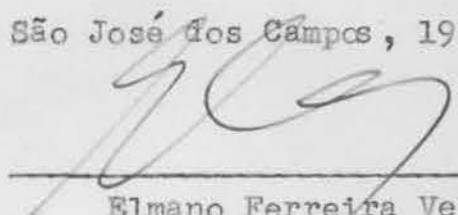
241/8-63-2 - Material Permanente - item IV - Cr.\$635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

241/8-63-2 - Material Permanente - item V - Cr.\$1.365.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

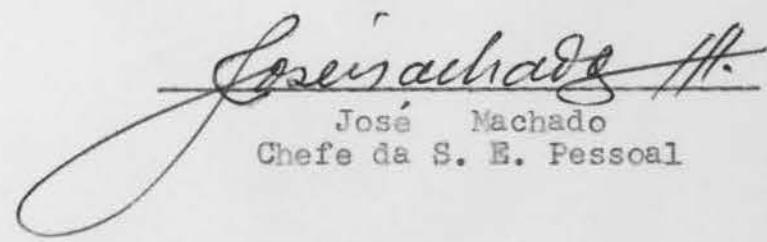
Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 19 de Fevereiro de 1 960.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos dezanove dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta.


José Machado
Chefe da S. E. Pessoal